



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 17 /2019 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à título de Direito Real de Uso o terreno de propriedade do Município especificado no inciso I deste artigo a BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 11.065.258/0001-92 com sede na Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, 533, bairro Pedra Negra, Ijaci/MG.

I - O terreno contém área de 223,90 m² desmembrada da área maior de 2.263,70 m², sendo 12,04 m² de frente para Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, e 12,07 de fundos com o lote que será concedido à Associação de Doces São José da Pedra Negra, 20,35 m² pelo lado direito com a área remanescente do município e 20,45 m² pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Pedra Negra, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A Associação firmará junto ao Poder Executivo Municipal Termo de Concessão de Direito Real de Uso do referido terreno.

Art. 3º - A concessão do Direito Real de Uso de que trata esta lei será gratuita pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da assinatura do Termo de Concessão, findo tal prazo estando a Associação devidamente instalada e em funcionamento, será outorgada escritura pública definitiva de doação do imóvel em seu favor.

Art. 4º - O imóvel concedido nos termos desta lei, bem como as benfeitorias porventura realizadas no imóvel, no prazo da concessão, cessadas as razões que justificarem a sua concessão ou se por qualquer motivo a concessionária deixar de cumprir as condições desta lei ou do termo de concessão, ou ainda de exercer suas atividade no Município, reverterão ao patrimônio do Município, vedada a sua alienação pela concessionária, não havendo nenhuma indenização a ser reclamada.

Art. 5º - A Associação concessionária fará todas as adequações necessárias para enquadrar-se no Plano Diretor de Desenvolvimento do Município.

Art. 6º - Para efeitos da concessão prevista nesta lei, o Poder Executivo Municipal dispensará processo licitatório, nos termos da Lei Orgânica Municipal, eis que presente o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

Art. 7º - O prazo de carência para início das obras de instalação da Associação é de 24 (vinte e quatro) meses, e 48 (quarenta e oito) meses para o término das obras, a contar da assinatura do termo de concessão, podendo tal prazo ser dilatado a critério do Poder Executivo.

Art. 8º - Fica o Município isento de qualquer responsabilidade por danos causados pela concessionária em razão de suas atividades.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a esta Casa o presente Projeto de Lei para fazer concessão uso de um terreno para a Banda de Música Santa Cecília, para construção de sua sede.

A Banda de Música Santa Cecília presta relevantes serviços para a população de Ijaci, com trabalhos voltados para crianças e adolescentes ministrando aulas de música, possuindo até título de entidade pública através da Lei Municipal 1.098 de 16/01/2012.

Sendo assim, como forma de auxiliar a entidade na construção de sua sede própria, estamos enviando o presente projeto de lei para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 24 de setembro de 2019.


Fabiano da Silva Moreti
Prefeito Municipal

NORTE



RUA DIAMANTE
26,56

RUA OURO
78,75

RUA LINDOLFO DE PAULA RIBEIRO
59,65

RUA PEDRA NEGRA
22,42

Area: 1.796,00m²

Area: 233,80m²

Area: 233,90m²

12

20,49

22,42

12,61

20,35

12,04

20,45

CROQUI LEVANTAMENTO

LEGENDA



Área remanescente Prefeitura



Concessão às Doceiras



Concessão à Banda

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

CNPJ: 18.244.400/0001-08

TÍTULO

LEVANTAMENTO DE ÁREA PARA CONCESSÃO

CONTEÚDO

CROQUI LEVANTAMENTO

LOTE/QUADRA/BAIRRO

S/N/-/NOVA PEDRA NEGRA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ZONA

ZR

ÁREA TOTAL DO LOTE

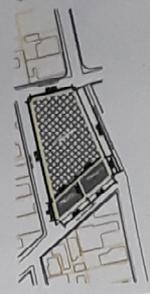
2.283,70 m²

LOGRADOURO

RUA PEDRA NEGRA

NOVA PEDRA NEGRA - IJACI/MG

TERRENO



Nº DE FOLHA

01/01

BANDA DE MÚSICA SANTA CECÍLIA

Entidade de Utilidade Pública Lei nº 1.098 de 16/01/2012
Rua Lindolfo de Paula Ribeiro, nº 533, Pedra Negra - Ijaci/MG
CNPJ 11.065.258.0001/92 Inscrição Estadual – Isento.

"A música enobrece o espírito e purifica a alma..."

Ofício S/Nº

Assunto: Solicita terreno para
a Banda de Música Santa Cecília.

Data: 22/08/2019

C/C: Câmara Municipal de Ijaci.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI		
PRÉ-CATÃO DE LICITAÇÃO Nº 905		
01	26	
26	08	2019
		
Assinatura		

Com os meus cordiais cumprimentos venho através deste solicitar de Vossa Excelência a cessão de uso de uma fração ideal de terreno situado em frente a Estação Cultural do Bairro Pedra Negra, na parte inferior medindo 30x12 metros, com a finalidade de construir uma sede para a Banda de Música Santa Cecília, e um espaço cultural de interesse do município.

A Corporação Musical Santa Cecília, fundada em 04/07/2009, desde então, ocupa as dependências do Centro Cultural, aonde realiza ensaios periódicos e também são ministradas aulas gratuitas de música para crianças, adolescentes e adultos interessados em fazerem parte do quadro social dessa Entidade.

Com a construção da sede própria, com salas e espaços amplos e adequados, pretendemos expandir as aulas de música, ofertando mais vagas e diversificando a temática Banda de Música, com novas parcerias para uma nova linguagem de aprendizado, envolvendo as Escolas do município.

Para que haja o aproveitamento do terreno tanto para a finalidade a que se destina esse pedido, quanto para o bairro e conseqüentemente para o município, quando da pretensa aprovação da cessão de uso do terreno, pretendemos em comum acordo com a municipalidade, planejar e projetar a construção de uma "Concha Acústica" no segundo piso das futuras instalações da sede da Banda, que servirá para apresentações artísticas diversas, eventos cívicos, festivos e ecumênicos, festejos tradicionais e congêneres, sem ônus para o município com contratação de palcos, pois o mesmo já se encontrará a disposição para ser utilizado.

Desde já contamos com o apoio de Vossa Excelência, e também com o apoio, colaboração, entendimento e aprovação da Câmara Municipal, por ocasião da análise desse texto, no intuito de juntos nessa iniciativa público/privada, envolvendo esse trabalho em rede, possamos trabalhar para a construção desse "Ponto de Cultura", que será um marco histórico para todos os envolvidos nessa nobre causa.

Para o momento sendo só o que Vos apresentamos, desejamos votos de vitórias futuras para que esta egrégia Casa continue apoiando a cultura musical local.

Respeitosamente,

Assueli Alves Guimarães
ASSUELI ALVES GUIMARÃES

Presidente da Banda de Música Santa Cecília

Exmo. Sr. Prefeito

FABIANO DA SILVA MORETI

Prefeito Municipal de Ijaci/MG.